

**Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 100/2021/SEPLAG/SEDEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com fundamento nas suas atribuições legais; e

Considerando que, de acordo com a Cláusula 8ª do 1º Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2021, firmado com o Ministério Público Estadual no âmbito do SIMP nº 000017-023/2021, podem os órgãos signatários realizar atos administrativos individuais ou conjuntos de designações temporárias e específicas dos servidores temporários contratados aos demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, para cumprimento dos fins do referido TAC; e

Considerando que, de acordo com a Cláusula 9ª do 1º Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2021, firmado com o Ministério Público Estadual no âmbito do SIMP nº 000017-023/2021, poderá a SEPLAG, na qualidade de órgão central de gestão de pessoas, emitir atos e realizar designações para o cumprimento dos fins deste compromisso no que tange ao previsto na Cláusula 8ª acima referida,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Designar os servidores temporários contratados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de acordo com o processo seletivo simplificado nº 001/2021/SEPLAG/SEFAZ/PGE, para exercerem suas atribuições na equipe especializada dedicada às aquisições ou atividades correlatas à execução orçamentária em geral da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico:

a) Ana Laura Assumpção - Contador

b) Geane Pinheiro da Silva - Contador

Art. 2º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico deverá prover os recursos necessários para o desenvolvimento do trabalho, tais como equipamentos e materiais, capacitação, acesso às unidades, redes corporativas e às ferramentas informatizadas, dados e informações correlacionados ao objeto de trabalho.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, por meio de sua unidade setorial de gestão de pessoas, deverá realizar o controle da frequência por meio do sistema Web Ponto, nos termos do Decreto nº 554, de 03 de julho de 2020, bem como reportar à Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica/SEPLAG:

I - as ocorrências relativas às faltas injustificadas ou abandono da função;

II - o desempenho insatisfatório ou falta de zelo e ética em relação às atribuições definidas aos servidores temporários contratados;

III - os pedidos de rescisão por iniciativa da Administração Pública;

IV - os pedidos de rescisão do contratado, imediatamente à sua comunicação pelo contratado.

Parágrafo único As informações de que tratam os incisos deste artigo devem ser encaminhadas para a Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento/SAAS/SEPLAG, por meio do e-mail [cpmsa@seplag.mt.gov.br](mailto:cpmsa@seplag.mt.gov.br) no prazo de 02 (dois) dias após o ocorrido, e em caso de dúvida, deve-se entrar em contato no telefone (65) 3613-3758.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão não se responsabilizará:

I - pelas ausências de comunicação de que trata no art. 3º desta Portaria;

II - pelas atividades executadas pelo servidor temporário contratado no desempenho de suas atribuições conferidas pela unidade a que estiver subordinado.

Art. 5º O descumprimento dos prazos e obrigações estipulados nesta portaria sujeitará o servidor e os superiores hierárquicos às penalidades disciplinares previstas em lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de outubro de 2021.

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original Assinado)

CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

(Original Assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

**Código de autenticação: b8877c36**

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)